



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP



DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Mauá, a "Medalha 8 de Dezembro", destinada a homenagear personalidades, entidades e instituições que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento social, cultural, econômico ou comunitário do Município, e dá outras providências.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Mauá, a "Medalha 8 de Dezembro", honraria destinada a reconhecer e homenagear personalidades, profissionais, instituições públicas ou privadas e cidadãos que tenham se destacado pelos seus relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º A "Medalha 8 de Dezembro" será entregue anualmente, durante a Sessão Solene de Aniversário da Cidade de Mauá, realizada no mês de dezembro.

Art. 3º As propostas contendo a indicação, pelos Vereadores, dos nomes das pessoas a serem homenageadas deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora, acompanhadas do respectivo currículo e dos feitos relevantes do indicado, observando-se o prazo mínimo estabelecido por essa Comissão, previamente à data designada para a sessão solene.

§ 1º Cada vereador poderá apresentar 1 (uma) indicação anual de homenageado.

§ 2º A Comissão Organizadora composta por 03 (três) integrantes, será designada por ato do Presidente do Poder Legislativo, que definirá sua composição e atribuições.

§ 3º Compete à Comissão Organizadora apreciar as indicações apresentadas, observando os critérios estabelecidos neste Decreto Legislativo e demais normas regimentais aplicáveis.

Art. 4º A medalha terá formato, material e identidade visual definidos pela Mesa Diretora, devendo conter:

- I – O nome "Medalha 8 de Dezembro";
- II – O brasão do Município de Mauá;
- III – Inscrição referente ao ano da homenagem.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal, observada a disponibilidade orçamentária vigente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2026 – FLS. 2/2

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 12 de fevereiro de 2026, 71^a da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**
(VER. JUNINHO GETÚLIO)
PRESIDENTE

Registrada na Diretoria Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial
do Município de Mauá.

LUIZ CLÁUDIO DA SILVA
DIRETOR LEGISLATIVO